Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026 Ano VII | Edição nº 1224

PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo 3
Atos Normativos 3
Instrução Normativa 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lindóia - Poder Executivo, conforme Lei Municipal 1.478, 22 de janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO

Atos Normativos

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Institui o Projeto de Recomposição das Aprendizagens no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Diretoria Municipal de Educação de Lindoia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 205;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o direito de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar defasagens de aprendizagem decorrentes de interrupções, desigualdades educacionais e trajetórias escolares irregulares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto de Recomposição das Aprendizagens no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar a consolidação das aprendizagens essenciais previstas na BNCC.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

I – Identificar e recompor defasagens de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo das demais áreas do conhecimento;

II – Garantir equidade no acesso às aprendizagens essenciais;

III – Fortalecer práticas pedagógicas intencionais, diagnósticas e formativas;

IV – Promover a progressão das aprendizagens respeitando os ritmos e necessidades dos estudantes.

Art. 3º O público-alvo compreende estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com prioridade para aqueles que apresentem defasagens de aprendizagem identificadas por meio de avaliações diagnósticas.

Art. 4º As diretrizes pedagógicas do projeto incluem:

I – Realização de avaliação diagnóstica inicial e contínua;

II – Planejamento pedagógico com foco nas habilidades essenciais;

III – Utilização de metodologias ativas e estratégias diversificadas;

IV – Acompanhamento sistemático do progresso dos estudantes;

V – Registro das ações pedagógicas desenvolvidas.

Art. 5º As ações de recomposição poderão ocorrer:

I – No horário regular de aula;

II – Em atividades de apoio pedagógico complementar;

III – Em agrupamentos flexíveis por nível de aprendizagem;

IV – Por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 6º A equipe gestora, em conjunto com a coordenação pedagógica, deverá:

I – Monitorar a execução do projeto;

II – Analisar periodicamente os resultados das avaliações;

III – Propor ajustes necessários às estratégias adotadas.

Art. 7º A Diretoria Municipal de Educação garantirá formação continuada aos professores e equipes pedagógicas, com foco em práticas de recomposição das aprendizagens.

Art. 8º As unidades escolares deverão incorporar o Projeto de Recomposição das Aprendizagens ao seu planejamento pedagógico e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindoia, 02 de fevereiro de 2026.

MARIANE GILI TONINI PIETRAFESA

Diretora Municipal da Administração da Educação

.....